

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 07/2024
No sistema, dispensa nº 384/2024
Processo nº 391/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa ou profissional na área de geologia para cumprimento de estudo conclusivo a respeito da não contaminação na área denominada "antigo lixão", conforme exigências do Ofício da Fepam/DIRS-OFDSOL nº 00625/2024, os serviços são necessários para o encerramento no processo de recuperação da área degradada. De forma que tal estudo deverá estar em concordância com a Diretriz Técnica FEPAM N° 04/2021 para a análise dos parâmetros de água subterrânea, principalmente quanto aos demais itens; Coordenadas Geográficas: LAT. -29,9905232°; LONG. -53,4755663°. N° Processo no SOL: 0096740567203, conforme Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **H. FIRMO SILVA LTDA**

CNPJ nº 41.919.983/0001-41

Rua Rio Grande do Sul, nº 327, Bairro Arco Íris, CEP 98280-000, Panambi/RS.

Com base no Processo Administrativo nº 788/2024 enviado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada tendo em vista o menor valor ofertado.

Justifica-se a presente contratação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, a fim de que seja emitido o respectivo Termo de Encerramento da Área, denominada antigo "Lixão" situada na localidade de "Sanga Funda", conforme Ofício FEPAM/DIRS-OFDSOL nº 00625 / 2024.

2.2 – Dos preços

Empresa: **H. FIRMO SILVA LTDA**

CNPJ nº 41.919.983/0001-41

Valor global R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Empresa: **BOTOCATU CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA**

CNPJ nº 40.992.452/0001-11

Valor global R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Empresa: **ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

CNPJ nº 21.880.325/0001-86

Valor global R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: Departamento de Licenciamento Ambiental
Ação: 2227
Fonte: 1500
Despesa Principal: 668

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- Os Serviços a serem prestados pelo contratado são:

- a) Laudos analíticos enviados em formato pdf;
- b) Planilhas de controle de campo, de acordo com o Anexo II da Diretriz nº04/2021 e conforme metodologia de purga da NBR 15847, para cada um dos poços de monitoramento;
- c) Mapa potêncio métrico atualizado, localizando as seções hidrogeológicas, as áreas de interesse do monitoramento e os poços de monitoramento;
- d) Calibração e atualização do MHC;
- e) Relatório técnico conclusivo sobre a qualidade da água subterrânea, comparando os resultados das análises com valores dos poços à montante e à jusante do empreendimento, valores orientadores de referência (Res. CONAMA 396/2008, Res. CONAMA nº 420/2009 ou outra referência adotada mediante justificativa técnica no caso destes documentos não contemplarem a substância avaliada), considerando a série histórica e padrões hidro geoquímicos das substâncias químicas de interesse;
- f) Resultados analíticos deverão ser apresentados utilizando as mesmas unidades de medida dos valores orientadores de referência, em formato .csv. NOTA: os resultados analíticos com valores censurados à esquerda deverão ter seu limite analítico explicitado (e.g. <0,01 mg/L ao invés de ND);
- g) Cadastro dos poços de monitoramento no programa SIOUT RS - Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul;
- h) O empreendedor deve apresentar uma proposta de resolução quanto ao cercamento e instalação de portão/porteira, a fim de evitar acesso de pessoas e animais na área;
- i) O empreendimento deverá ser identificado com placa da Fepam (conformidade com a atividade e modelo disponibilizado no site da FEPAM);
- j) Deverá ser encaminhado o Projeto de Encerramento da Área com o uso futuro pretendido.

5. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

5.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Instituição 403 – Cora SCD, Agência 0001, Conta 1508029-5.**

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1- Fica responsável pela fiscalização do serviço o Sr. Idélio Foletto, matrícula 13013, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente e como gestor do contrato o Sr. Henrique Leopoldo Galle, matrícula 13692, fiscal ambiental, através de Portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- Das obrigações da contratada:

- a) Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;
- c) Entregar, pelo preço contratado, o serviço objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;

- d) Entregar o objeto especificado na Autorização de Contratação, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- e) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.
- f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- g) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- i) Contratada deve pagar as taxas correspondentes as ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração dos serviços;
- j) Providenciar e arcar com as despesas referentes ao deslocamento dos técnicos para prestação do serviço in loco;

7.2- Das obrigações da contratante:

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade;

8. DAS PENALIDADES:

8.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Formigueiro, 16 de abril de 2024.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal